



Projeto de Lei nº. 449/2011  
Autoria: Poder Executivo

**LEI Nº 2498/2011**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2406/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 489.971,85 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.011 denominado Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0029 – Apoio Educacional		
Projeto: 1.011 – Construção/Ampliação/Readequação e Reforma Escolar		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	489.971,85
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>489.971,85</b>

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso nº. PAC201508/2011, Celebrado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 489.971,85 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



---

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2398/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 25 de Agosto de 2011.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal